



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

## EDITAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, NO LIMITE DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MELHOR PREÇO VÁLIDO NOS TERMOS DO ART. 48 §3º DA LC 123/2006.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

O município de Mamonas/MG, torna-se público que por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Plataforma Eletrônica:	Eccos - Portal de Dispensas
Link:	<a href="https://eccosfera.com.br">https://eccosfera.com.br</a>
ID do Processo	<b>6a305a1aedc8ed77946ee211</b>
Data início das propostas:	16 de junho de 2026 as 08:00 horas
Data final cadastramento da proposta	19 de junho de 2026 as 08:59 horas
Data de início da fase de lances:	19 de junho de 2026 as 09:00 horas
Data encerramento da fase de lances	19 de junho de 2026 as 10:00 horas

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1** - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAMONAS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2** - A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	Foguete de 12 tiros com 01 bomba forte, indicado para shows pirotécnicos e festividades. Caixa contendo 06 unidades de foguetes com efeito sonoro de alto impacto.	caixa	1.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

0002	Girândola 1080 mista composta por 72 tubos calibre 38 mm (1½ polegada), contendo efeitos variados com 12 tiros fortes e 03 tiros extra fortes por tubo, proporcionando aberturas multicoloridas e grande impacto visual. Tempo aproximado de duração: 50 segundos. Embalagem contendo 01 unidade.	unidade	15,00
0003	Bateria de fogos com efeitos variados e aberturas multicoloridas, composta por 54 tubos calibre 1,5 polegada. Tempo estimado de duração: 40 segundos. Produto classe D, indicado para eventos comemorativos e apresentações pirotécnicas. Embalagem contendo 01 unidade.	unidade	15,00

**1.2.1** - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**2.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2** - Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Mamonas necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o lote.

**2.4** - Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.5** - Nesta licitação, conforme o estipulado no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Município de Mamonas, será aceito o registro dos licitantes que concordarem em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame (cadastro de reserva).

**2.5.1** - O registro a que se refere este subitem, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata;

## 3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**3.1** - Poderão participar desta dispensa eletrônica microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se cadastrarem na plataforma de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma eletrônica Eccos - Portal de Dispensas, acessível pelo endereço <https://eccosfera.com.br>.

**3.1.1** - Os interessados deverão se cadastrar previamente na plataforma eletrônica Eccos - Portal de Dispensas para acesso ao sistema e operacionalização.

**3.2** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.1** - Dentre os benefícios previstos, aplica-se a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido.

**3.2.2** - Conforme disposto no Decreto Municipal nº 108/2025, considera-se âmbito local e regional os municípios integrantes da microrregião da Serra Geral de Minas Gerais, quais sejam: Mato Verde, Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Monte Azul, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Serranópolis de Minas e Verdelândia.

**3.2.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar nos critérios estabelecidos no Decreto deverá, no momento do registro da proposta, informar essa condição na plataforma eletrônica disponível no endereço <https://eccosfera.com.br>.

**3.2.4** - A empresa que declarar, no sistema, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, sem de fato atender a esse requisito, será desclassificada após o encerramento dos lances e poderá ser responsabilizada civil e criminalmente por declaração falsa, nos termos da legislação aplicável.

**3.3** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.4** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**3.4.1** - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.4.2** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.4.3** - Que se enquadrem nas seguintes vedações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**3.4.3.1** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.4.3.2** - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.4.4** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**3.4.5** - Sociedades cooperativas.

**3.4.6** - Sociedades empresárias, considerando a obrigatoriedade de representação por advogado ou sociedade de advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

## 4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**4.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial até a data 19 de junho de 2026 as 08:59 horas, na forma deste item.

**4.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3** - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

**4.5.1** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9** - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**4.10** - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.10.1** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.10.2** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**4.10.3** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.10.4** - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.10.5** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**4.10.6** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **5 - FASE DE LANCES**

**5.1** - No dia 19 de junho de 2026 as 09:00 horas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances em 19 de junho de 2026 as 10:00 horas.

**5.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um Centavo).

**5.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**5.7.1** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**6.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2** - Não será aceito o cadastro de propostas com valores superiores aos preços estipulados pelo município de Mamonas/MG.

**6.3** - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.4** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1** - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.2** - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**6.8** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.8.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.8.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.9** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.11** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, obedecendo (**MODELO DO ANEXO I**).

**6.13** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7 - HABILITAÇÃO

**7.1** - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**7.2.1** - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.2.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.2.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.2.2.2** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.2.3** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.2.4.4** - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.4** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.6.1** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.7** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8 - CONTRATAÇÃO**

**8.1** - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**8.2** - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.3** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**8.3.1** - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.4** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.4.1** - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.4.2** - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.4.3** - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.5** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**8.6** - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9 - SANÇÕES

**Considerações iniciais:** O Município de Mamonas/MG informa aos licitantes interessados, de forma expressa, que não serão tolerados atrasos injustificados na entrega dos fogos de artifício a serem futuramente contratados, tampouco justificativas fundamentadas em suposto erro no preço ofertado, indisponibilidade dos produtos no mercado, ausência de estoque, dificuldades relacionadas ao transporte, armazenamento, obtenção de licenças, autorizações ou demais exigências legais inerentes à atividade, sem a devida comprovação e aceitação pela Administração.

Também não serão admitidos pedidos de desistência, rescisão amigável ou alegações de inviabilidade econômica decorrentes dos quantitativos solicitados, dos custos de frete, das exigências de segurança ou de quaisquer outras obrigações assumidas pelo licitante no momento da apresentação de sua proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

O presente processo licitatório tem por finalidade atender ao interesse público, garantindo a realização de festividades, eventos culturais, comemorações cívicas e demais atividades promovidas pelo Município.

**9.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9** - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.3** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.4** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.5** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.2;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.6** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.6.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.6.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**9.6.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.6.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.6.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.8** - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.9** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.10** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**9.11** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.12** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.13** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.14** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - O procedimento será divulgado no site do município de Mamonas e na plataforma Eccos - Portal de Dispensas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2** - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1** - Republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.2.1** - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3** - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3** - As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.4** - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**10.9** - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11** - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12** - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**10.13** - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I           MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO II           DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO III          TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE CUSTOS);
- ANEXO IV          MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V           MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- ANEXO VI          DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII         DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO VIII        DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO;
- ANEXO IX          DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;
- ANEXO X           DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006.

Mamonas/MG, 11 de junho de 2026

---

Lucineia da Silva Mendes Miranda  
Agente de contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Proc. Administrativo: 39/2026  
Dispensa Eletrônica: 08/2026  
Registro de preços 014/2026  
Tipo Licitação: Menor Preço  
Balizamento: Por item  
Data Abertura: 19 de junho de 2026 as 09:00 horas  
Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAMONAS/MG.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Item	Descrição	UND	Qtde	V. Unit.	V. Total
0001	Foguete de 12 tiros com 01 bomba forte, indicado para shows pirotécnicos e festividades. Caixa contendo 06 unidades de foguetes com efeito sonoro de alto impacto.	caixa	1.200,00	R\$	R\$
0002	Girândola 1080 mista composta por 72 tubos calibre 38 mm (1½ polegada), contendo efeitos variados com 12 tiros fortes e 03 tiros extra fortes por tubo, proporcionando aberturas multicoloridas e grande impacto visual. Tempo aproximado de duração: 50 segundos. Embalagem contendo 01 unidade.	unidade	15,00	R\$	R\$
0003	Bateria de fogos com efeitos variados e aberturas multicoloridas, composta por 54 tubos calibre 1,5 polegada. Tempo estimado de duração: 40 segundos. Produto classe D, indicado para eventos comemorativos e apresentações pirotécnicas. Embalagem contendo 01 unidade.	unidade	15,00	R\$	R\$

Declara que:

1. Compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

**Obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

### **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1** - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3** - No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.8** - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, do exercício de 2026, ou DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou equiparadas, conforme **(MODELO NO ANEXO X)**.

#### **2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**2.5** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**2.6** - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**2.7** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1** - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com prazo de validade de 30 (trinta) dias ou validade expressa na própria certidão.

### **4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão em atividade anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### **5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**5.1** - Declaração, assinada pelo licitante, de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (**MODELO NO ANEXO VI**).

**5.2** - Declaração, assinada pelo licitante, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, (**MODELO NO ANEXO VII**);

**5.3** - Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (**MODELO NO ANEXO VIII**).

**5.4** - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (**MODELO ANEXO IX**).

Mamonas/MG, 11 de junho de 2026

---

Lucineia da Silva Mendes Miranda  
Agente de contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1** - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAMONAS/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	UND	Qtde	V. Médio	V. Total
0001	Foguete de 12 tiros com 01 bomba forte, indicado para shows pirotécnicos e festividades. Caixa contendo 06 unidades de foguetes com efeito sonoro de alto impacto.	caixa	1.200,00	32,97	39.564,00
0002	Girândola 1080 mista composta por 72 tubos calibre 38 mm (1½ polegada), contendo efeitos variados com 12 tiros fortes e 03 tiros extra fortes por tubo, proporcionando aberturas multicoloridas e grande impacto visual. Tempo aproximado de duração: 50 segundos. Embalagem contendo 01 unidade.	unidade	15,00	794,82	11.922,30
0003	Bateria de fogos com efeitos variados e aberturas multicoloridas, composta por 54 tubos calibre 1,5 polegada. Tempo estimado de duração: 40 segundos. Produto classe D, indicado para eventos comemorativos e apresentações pirotécnicas. Embalagem contendo 01 unidade.	unidade	15,00	888,47	13.327,05

**1.2** - Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos deste processo licitatório (Fase interna).

**1.3 - Da adoção da Dispensa de licitação:** A presente contratação tem por objeto a aquisição de fogos de artifício destinados à realização de festividades tradicionais, eventos culturais, comemorações cívicas, inaugurações e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, visando fortalecer as manifestações culturais, incentivar a participação popular e contribuir para o sucesso das atividades institucionais realizadas pelo Município.

O valor total estimado de R\$ 64.813,35 (sessenta e quatro mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos) enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a adoção da dispensa de licitação, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

**1.4 - Da utilização do sistema de registro de preços:** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que pela natureza do objeto a ser licitado, não é possível definir previamente o quantitativo a ser contratado pela Administração, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21.

**1.5 - Prazo de vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**1.6 - Do critério de aceitabilidade:** Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item em razão de o objeto tratar da aquisição de fogos de artifício compostos por diferentes tipos e efeitos pirotécnicos, cujas especificações são padronizadas e amplamente comercializadas no mercado, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

Tal critério possibilita que as empresas apresentem propostas de acordo com sua capacidade de fornecimento para cada item, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração e ampliando a concorrência, inclusive com a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores aptos a atender parte dos itens licitados.

Além disso, a contratação por item não compromete a qualidade, a segurança ou a eficiência da execução contratual, uma vez que os produtos possuem características independentes entre si, sem necessidade de fornecimento por um único fornecedor. Dessa forma, o parcelamento do objeto contribui para a ampliação da competitividade, para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a adequada gestão dos recursos públicos, permitindo maior controle e fiscalização do fornecimento.

**1.7 - Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - LC nº 123/2006:** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, em atendimento a Lei Complementar 123/2006, devido o valor de cada item ser inferior a R\$ 80.000,00.

Além disso, constatou-se, mediante levantamento de mercado, a existência de, no mínimo, 03 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas aptas a atender às exigências técnicas e operacionais do objeto, tornando viável a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, será observada a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida apresentada, em observância aos princípios do desenvolvimento econômico regional, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de aplicação do benefício, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 108/2025, consideram-se pertencentes ao âmbito local e regional os municípios integrantes da Microrregião da Serra Geral de Minas Gerais, compreendendo: Mamonas, Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Monte Azul, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Serranópolis de Minas e Verdelândia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

## 1.8 - Matriz de Risco:

Risco	Prob.	Impacto	Medida Preventiva	Responsável
Atraso na entrega dos fogos de artifício	Média	Alto	Planejamento logístico adequado e cumprimento dos prazos contratuais	Contratada
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Controle de qualidade e conferência prévia dos produtos antes da entrega	Contratada
Fornecimento de produtos com defeito, avariados ou fora do prazo de validade	Baixa	Alto	Inspeção e substituição imediata dos produtos irregulares	Contratada
Acidentes durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento dos produtos	Baixa	Alto	Observância das normas de segurança e transporte aplicáveis aos produtos pirotécnicos	Contratada
Ausência, vencimento ou irregularidade de licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes	Baixa	Alto	Manutenção de toda a documentação e licenças necessárias durante a execução contratual	Contratada
Desistência injustificada ou interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Cumprimento das obrigações contratuais e aplicação das penalidades cabíveis	Contratada
Quantitativos efetivamente demandados divergirem da estimativa inicial	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços e contratação conforme necessidade	Administração
Oscilações extraordinárias de mercado que impactem os custos do fornecimento	Média	Médio	Aplicação das regras legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível	Contratada e Administração
Falhas na conferência e fiscalização dos produtos recebidos	Baixa	Médio	Designação de fiscal do contrato e realização de recebimento provisório e definitivo	Administração
Condições climáticas adversas que impeçam ou prejudiquem a utilização dos fogos durante o evento	Média	Médio	Planejamento da execução e definição de medidas de contingência	Administração
Geração de resíduos após a realização dos eventos	Média	Baixo	Recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados	Administração

## 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** - A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à realização de comemorações, festividades tradicionais, inaugurações, solenidades, eventos culturais, esportivos, cívicos e demais eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Mamonas/MG.

A utilização de fogos de artifício constitui elemento tradicional em diversas celebrações públicas, contribuindo para a valorização dos eventos, o fortalecimento das manifestações culturais locais e o incentivo à participação da população nas atividades promovidas pelo Poder Público Municipal.

Considerando a necessidade de disponibilizar materiais adequados para utilização durante o calendário anual de eventos do Município, faz-se necessária a aquisição de fogos de artifício de pequeno porte, em quantitativos compatíveis com as demandas previstas, garantindo a realização das festividades de forma organizada, segura e compatível com o interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o atendimento das necessidades da Administração Municipal quanto à execução e apoio de eventos oficiais, proporcionando melhores condições para a realização das atividades comemorativas e institucionais desenvolvidas ao longo do exercício.

## 3 - DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**3.1** - Foi realizado estudo técnico preliminar (em anexo) a respeito da possibilidade da contratação do objeto desta licitação, e após análise, diante da necessidade, preços estimados, é perfeitamente viável a deflagração do processo licitatório.

**3.2** - São requisitos essenciais, além dos documentos de habilitação, para a perfeita execução dos serviços:

**3.2.1 - Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos:** A exigência de entrega em até 05 (cinco) dias corridos justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento tempestivo dos eventos promovidos pelo Município, tais como festividades culturais, comemorações cívicas, inaugurações, eventos esportivos e demais celebrações públicas. Considerando que muitos eventos possuem datas previamente definidas e não podem ser adiados, o prazo estabelecido busca assegurar a disponibilidade dos materiais em tempo hábil, evitando prejuízos ao planejamento e à execução das atividades de interesse público.

**3.2.2 - Direito de recusa de produtos em desacordo com as especificações:** A previsão visa resguardar a Administração contra o recebimento de produtos que não atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos no edital. Por se tratar de fogos de artifício, produtos inadequados podem comprometer a segurança dos participantes dos eventos e a eficácia das apresentações, tornando necessária a prerrogativa de recusa e substituição dos itens irregulares.

**3.2.3 - Obrigação de substituição de produtos defeituosos:** A exigência busca assegurar que eventuais produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações sejam prontamente substituídos, sem ônus para o Município, evitando riscos à segurança, falhas durante os eventos e prejuízos à Administração Pública.

**3.2.4 - Proibição de entrega em quantidade inferior à solicitada:** A medida visa garantir o pleno atendimento das necessidades da Administração e a adequada realização dos eventos municipais. A entrega parcial pode comprometer a execução das apresentações pirotécnicas planejadas, gerando transtornos administrativos e possíveis prejuízos ao interesse público.

**3.2.5 - Exigência de qualidade, validade e acondicionamento adequado:** Considerando a natureza dos produtos, é imprescindível que os fogos de artifício sejam fornecidos dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de armazenamento e acondicionamento, devidamente identificados e livres de avarias. A exigência visa garantir a segurança dos operadores, do público participante e a efetividade das apresentações, além de evitar acidentes decorrentes de produtos inadequados.

**3.2.6 - Possibilidade de aquisições parceladas:** A previsão de fornecimento parcelado atende aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo que o Município adquira os produtos de acordo com a demanda efetiva dos eventos realizados ao longo da vigência contratual, evitando estoques desnecessários, reduzindo riscos relacionados ao armazenamento prolongado e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

**3.2.7 - Responsabilidade pelo transporte e integridade dos produtos:** Os fogos de artifício exigem cuidados especiais quanto ao transporte e manuseio em razão de sua natureza potencialmente perigosa. Assim, a responsabilidade integral da contratada visa garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, observadas todas as normas de segurança aplicáveis, sem gerar custos adicionais para a Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**3.2.8 - Vedação à desistência injustificada do fornecimento:** A exigência busca assegurar a continuidade do atendimento das necessidades públicas e a segurança jurídica da contratação. A desistência injustificada pode comprometer a realização de eventos oficiais já programados, ocasionando prejuízos à Administração e à população. Dessa forma, a contratada deve cumprir integralmente as obrigações assumidas até eventual decisão administrativa em sentido diverso.

**3.2.9 - Recebimento provisório e definitivo:** A realização do recebimento em duas etapas permite à Administração verificar inicialmente a quantidade entregue e, posteriormente, analisar a conformidade técnica, a qualidade, a validade e a documentação dos produtos. Tal procedimento fortalece o controle administrativo e reduz o risco de recebimento de materiais inadequados ou irregulares.

**3.2.10 - Aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual:** A previsão de sanções administrativas constitui instrumento essencial para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público. A medida também contribui para a proteção do erário e para a adequada execução contratual, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1 -** A entrega dos fogos de artifício objeto desta licitação deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no Município de Mato Verde/MG, em local indicado pela Administração Municipal, conforme a necessidade do órgão requisitante.

**4.2 -** O Município de Mato Verde/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento convocatório, podendo recusar o recebimento, determinar a substituição e adotar as medidas cabíveis.

**4.3 -** A contratada é obrigada a substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, quaisquer fogos de artifício que apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas.

**4.4 -** Não será admitida a entrega dos itens em quantidade inferior à constante na ordem de fornecimento/nota de empenho, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

**4.5 -** A contratada deverá assegurar que os fogos de artifício sejam fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas, com padrão de qualidade adequado, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e identificados, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, danificados, recondicionados ou fora de padrão.

**4.6 -** O Município de Mato Verde/MG poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de quantitativo mínimo por pedido, não sendo admitida qualquer imposição por parte da contratada quanto à quantidade mínima para entrega.

**4.7 -** A contratada assume total responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenamento temporário e integridade dos produtos até o local de entrega, incluindo todos os custos diretos e indiretos, como frete, tributos, seguros e demais encargos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**4.8** - Não será admitida desistência injustificada do fornecimento ou de itens registrados, devendo a contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e será analisado pela Administração, permanecendo a obrigação de fornecimento nas condições inicialmente pactuadas até decisão final.

**4.9** - O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa, e definitivamente após conferência das especificações técnicas, qualidade, validade e regularidade da documentação exigida, pelo setor competente.

**4.10** - O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, com as devidas publicações nos meios oficiais, quando aplicável.

### **5 - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**5.2** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**5.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6** - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7** - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8** - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.11.1** - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.13** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**6.1 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas:**

**6.1.1** - Indicar os locais, quantitativos e especificações dos fogos de artifício a serem fornecidos, por meio de ordem de fornecimento;

**6.1.2** - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato;

**6.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e exigindo as medidas corretivas;

**6.1.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com prazo de validade inadequado ou sem a devida regularização junto aos órgãos competentes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**6.1.5** - Verificar, durante a execução contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.1.6** - Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;

**6.1.7** - Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

**6.1.8** - Demais condições previstas no edital e instrumentos correlatos.

**6.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas:**

**6.2.1** - Atender a todas as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência do contrato, observando os quantitativos e prazos estabelecidos;

**6.2.2** - Fornecer os fogos de artifício em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como a legislação vigente e as exigências dos órgãos competentes;

**6.2.3** - Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade;

**6.2.4** - Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, violação de embalagem, irregularidades de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas;

**6.2.5** - Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos;

**6.2.6** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem prévia autorização da Administração;

**6.2.7** - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.8** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento ou qualidade dos produtos;

**6.2.9** - Assumir integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto;

**6.2.10** - Responder integralmente pela qualidade e regularidade dos fogos de artifício fornecidos, ainda que não seja fabricante, obrigando-se a substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades;

**6.2.11** - Observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio de fogos de artifício, responsabilizando-se pela obtenção e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

manutenção de todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes;

**6.2.12** - Manter endereço eletrônico atualizado para comunicação com a Contratante durante toda a vigência contratual, informando imediatamente qualquer alteração.

### **7 - DO PRAZO**

**7.1** - O presente terá validade a partir da sua assinatura, com vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

---

Valdeci Custódio Jorge  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

### ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O Município de Mamonas/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.212.242/0001-70, com sede administrativa situada na Rua Jose Gomes Lira, 43 - Centro - Mamonas/MG - CEP 39.516-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valdeci Custodio Jorge, Casado, inscrito no CPF 732.648576-34 e portadora do RG-M-4.861.733-SSP, de ora denominado simplesmente "Administração", e de outro lado a empresa -----, CNPJ/MF nº -----, estabelecida na -----, neste ato representada pelo representante legal -----, inscrito(a) no CPF: -----, de ora em diante denominada simplesmente "Adjudicatária", como detentora da "Ata de Registro de Preços" em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo, em conformidade com o Processo licitatório n.º 39/2026, Dispensa de licitação n.º 08/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAMONAS/MG, em conformidade ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CADASTRO DE RESERVA.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL

2.2 - Em atendimento ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Município de Mamonas, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

2.2.1 - O registro a que se refere este subitem, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata;

2.2.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

i) - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ii) - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**2.3** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 2.2.2 "i", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**2.4** - Ocorrendo o cancelamento ou a suspensão do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata fica condicionada às seguintes comprovações:

i) - Homologação dos itens ofertados em sua proposta (se for o caso), devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

ii) - Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de licitação e seus anexos

**2.5** - Os fornecedores inscritos no cadastro de reserva, encontram-se em anexo a esta ata.

### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4 - VALIDADE DA ATA.**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**5.6.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.8.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.8.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.8.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.10** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.10.1** - Por razão de interesse público; ou

**5.10.2** - A pedido do fornecedor.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega dos fogos de artifício objeto desta licitação deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no Município de Mato Verde/MG, em local indicado pela Administração Municipal, conforme a necessidade do órgão requisitante.

**6.2** - O Município de Mato Verde/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento convocatório, podendo recusar o recebimento, determinar a substituição e adotar as medidas cabíveis.

**6.3** - A contratada é obrigada a substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, quaisquer fogos de artifício que apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas.

**6.4** - Não será admitida a entrega dos itens em quantidade inferior à constante na ordem de fornecimento/nota de empenho, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**6.5** - A contratada deverá assegurar que os fogos de artifício sejam fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas, com padrão de qualidade adequado, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e identificados, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, danificados, recondicionados ou fora de padrão.

**6.6** - O Município de Mato Verde/MG poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de quantitativo mínimo por pedido, não sendo admitida qualquer imposição por parte da contratada quanto à quantidade mínima para entrega.

**6.7** - A contratada assume total responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenamento temporário e integridade dos produtos até o local de entrega, incluindo todos os custos diretos e indiretos, como frete, tributos, seguros e demais encargos.

**6.8** - Não será admitida desistência injustificada do fornecimento ou de itens registrados, devendo a contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e será analisado pela Administração, permanecendo a obrigação de fornecimento nas condições inicialmente pactuadas até decisão final.

**6.9** - O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa, e definitivamente após conferência das especificações técnicas, qualidade, validade e regularidade da documentação exigida, pelo setor competente.

**6.10** - O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, com as devidas publicações nos meios oficiais, quando aplicável.

### **7 - DO PAGAMENTO.**

**7.1** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**7.2** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.3** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**7.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**7.6** - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.7** - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.8** - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.10** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**7.11.1** - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**7.12** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.12.1** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**8.1** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**8.2** - O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**8.4** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.5** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.6** - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7** - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**8.8** - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

**8.9** - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**8.10** - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**8.11** - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**8.12** - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**8.13** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**8.14** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **9 - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **10 - DAS PENALIDADES.**

**10.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11 - CONDIÇÕES GERAIS.**

**11.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**11.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mamonas/MG, em ..... de ..... de 2026.

---

**Prefeito Municipal**  
**ADMINISTRAÇÃO**

---

**Empresa Adjudicatária**  
**ADJUDICATÁRIA**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2026, DE FORNECIMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAMONAS/MG E A EMPRESA .....**

O Município de Mamonas/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.212.242/0001-70, com sede administrativa situada na Rua Jose Gomes Lira, 43 - Centro - Mamonas/MG - CEP 39.516-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valdeci Custodio Jorge, Casado, inscrito no CPF 732.648576-34 e portadora do RG-M-4.861.733-SSP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ: .....com sede à ....., cidade de ....., neste ato, representada pelo representante legal, o Sr(a). ....., inscrito no CPF: ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, e em conformidade com o procedimento administrativo nº 39/2026, Dispensa de Licitação n.º 08/2026, regidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1** - O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAMONAS/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unitário	V. Total
01					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

**3.1** - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

.....

### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**5.2** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**5.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6** - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7** - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8** - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**5.10** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.11.1** - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.13** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega dos fogos de artifício objeto desta licitação deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no Município de Mato Verde/MG, em local indicado pela Administração Municipal, conforme a necessidade do órgão requisitante.

**6.2** - O Município de Mato Verde/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento convocatório, podendo recusar o recebimento, determinar a substituição e adotar as medidas cabíveis.

**6.3** - A contratada é obrigada a substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, quaisquer fogos de artifício que apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas.

**6.4** - Não será admitida a entrega dos itens em quantidade inferior à constante na ordem de fornecimento/nota de empenho, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

**6.5** - A contratada deverá assegurar que os fogos de artifício sejam fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas, com padrão de qualidade adequado, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e identificados, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, danificados, recondicionados ou fora de padrão.

**6.6** - O Município de Mato Verde/MG poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de quantitativo mínimo por pedido, não sendo admitida qualquer imposição por parte da contratada quanto à quantidade mínima para entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**6.7** - A contratada assume total responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenamento temporário e integridade dos produtos até o local de entrega, incluindo todos os custos diretos e indiretos, como frete, tributos, seguros e demais encargos.

**6.8** - Não será admitida desistência injustificada do fornecimento ou de itens registrados, devendo a contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e será analisado pela Administração, permanecendo a obrigação de fornecimento nas condições inicialmente pactuadas até decisão final.

**6.9** - O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa, e definitivamente após conferência das especificações técnicas, qualidade, validade e regularidade da documentação exigida, pelo setor competente.

**6.10** - O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, com as devidas publicações nos meios oficiais, quando aplicável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**7.1** - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**7.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**8.1** - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas:

**8.1.1** - Indicar os locais, quantitativos e especificações dos fogos de artifício a serem fornecidos, por meio de ordem de fornecimento;

**8.1.2** - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e exigindo as medidas corretivas;

**8.1.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com prazo de validade inadequado ou sem a devida regularização junto aos órgãos competentes;

**8.1.5** - Verificar, durante a execução contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.1.6** - Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;

**8.1.7** - Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

**8.1.8** - Demais condições previstas no edital e instrumentos correlatos.

**8.2** - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas:

**8.2.1** - Atender a todas as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência do contrato, observando os quantitativos e prazos estabelecidos;

**8.2.2** - Fornecer os fogos de artifício em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como a legislação vigente e as exigências dos órgãos competentes;

**8.2.3** - Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade;

**8.2.4** - Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, violação de embalagem, irregularidades de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas;

**8.2.5** - Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos;

**8.2.6** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem prévia autorização da Administração;

**8.2.7** - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.8** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento ou qualidade dos produtos;

**8.2.9** - Assumir integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**8.2.10** - Responder integralmente pela qualidade e regularidade dos fogos de artifício fornecidos, ainda que não seja fabricante, obrigando-se a substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades;

**8.2.11** - Observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio de fogos de artifício, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção de todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes;

**8.2.12** - Manter endereço eletrônico atualizado para comunicação com a Contratante durante toda a vigência contratual, informando imediatamente qualquer alteração.

### **CLAUSULA NONA - SANÇÕES**

**Considerações iniciais:** O Município de Mamonas/MG informa aos licitantes interessados, de forma expressa, que não serão tolerados atrasos injustificados na entrega dos fogos de artifício a serem futuramente contratados, tampouco justificativas fundamentadas em suposto erro no preço ofertado, indisponibilidade dos produtos no mercado, ausência de estoque, dificuldades relacionadas ao transporte, armazenamento, obtenção de licenças, autorizações ou demais exigências legais inerentes à atividade, sem a devida comprovação e aceitação pela Administração.

Também não serão admitidos pedidos de desistência, rescisão amigável ou alegações de inviabilidade econômica decorrentes dos quantitativos solicitados, dos custos de frete, das exigências de segurança ou de quaisquer outras obrigações assumidas pelo licitante no momento da apresentação de sua proposta.

O presente processo licitatório tem por finalidade atender ao interesse público, garantindo a realização de festividades, eventos culturais, comemorações cívicas e demais atividades promovidas pelo Município.

**9.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**9.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9** - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.3** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.4** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.5** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.6** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.6.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.6.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**9.6.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.6.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.6.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**9.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.8** - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.9** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.10** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**9.11** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.12** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.13** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.14** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO.**

**10.1** - O presente termo de contrato poderá ser extinto:

**10.1.1** - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**10.1.2** - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**10.4** - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**10.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3** - Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES.**

**11.1** - É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1** - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2** - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES.**

**12.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO.**

**14.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO.**

**15.1** - É eleito o Foro da Comarca de Espinosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mamonas/MG..... de ..... de 2026



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao  
Agente de contratação  
Do município de Mamonas/MG.

Processo Administrativo n.º 39/2026  
Dispensa de Licitação n.º 08/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_,

**DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e Data

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Ao  
Agente de contratação  
Do município de Mamonas/MG.

Processo Administrativo n.º 39/2026  
Dispensa de Licitação n.º 08/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Ao  
Agente de contratação  
Do município de Mamonas/MG.

Processo Administrativo n.º 39/2026  
Dispensa de Licitação n.º 08/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, após examinar as exigências do referido Edital da Dispensa de Licitação n.º 08/2026, não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Mamonas/MG e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação do Município de Mamonas, nos moldes do art. 7º, inciso III da Lei 14.133/21.

Local e Data

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao  
Agente de contratação  
Do município de Mamonas/MG.

Processo Administrativo n.º 39/2026  
Dispensa de Licitação n.º 08/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato,  
representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados  
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do  
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006

Ao  
Agente de contratação  
Do município de Mamonas/MG.

Processo Administrativo n.º 39/2026  
Dispensa de Licitação n.º 08/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a usufruir dos benefícios e do tratamento diferenciado previstos na legislação aplicável, por enquadrar-se na condição de:

- Microempresa - ME (art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006)
- Empresa de Pequeno Porte - EPP (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006)
- Microempreendedor Individual - MEI (art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006)

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)